



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000095

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2024

CONTRATO N.º 268/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A **CLIMA SERTAO LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLIMA SERTAO LTDA**, CNPJ: 20.152.938/0001-34, residente e domiciliado na Rua PACIFICO JUVINO DA GRACA, N.º 26, Bairro João Cordeiro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representada por JOSE TADEU QUEIROZ COSTA, CPF n.º 026.017.304-55, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n.º 03024504951, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na R Pacifico Juvino da Graça, 58, casa, Joao Cordeiro, Tabira, PE, CEP 56780-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 33/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos equipamentos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor global de **R\$ 48.077,00 (Quarenta e Oito Mil Setenta e Sete Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme descrito a seguir:

01/10



000096

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	V.UNIT	P.TOTAL
1	AR-CONDICIONADO MODELO INVERTER 18.000 SF 220V COM INSTALAÇÃO NOS PREÇOS FIRMADOS JÁ ESTÃO INCLUIDOS O VALOR DO PRODUTO E O VALOR DO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UNID	04	R\$ 4.293,00	R\$ 17.172,00
2	AR-CONDICIONADO MODELO INVERTER 12.000 SF 220V COM INSTALAÇÃO NOS PREÇOS FIRMADOS JÁ ESTÃO INCLUIDOS O VALOR DO PRODUTO E O VALOR DO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UNID	06	R\$ 2.955,00	R\$ 17.730,00
3	AR-CONDICIONADO MODELO INVERTER 9.000 SF 220V COM INSTALAÇÃO NOS PREÇOS FIRMADOS JÁ ESTÃO INCLUIDOS O VALOR DO PRODUTO E O VALOR DO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UNID	05	R\$ 2.635,00	R\$ 13.175,00
					48.077,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

02/10



000097

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 33/2024, permanecendo irreajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 366 3010 **2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99

03/10



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000098

Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 368 3010 **2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3010 **2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 366 3010 **2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 365 3010 **2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 368 3010 **2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 365 3010 **2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 366 3010 **2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 302 3013 **2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 301 3013 **2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 301 3013 **2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 304 3013 **2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 305 3013 **2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS -**

04/10



000099

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; **20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social** - 08 244 3014 **2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 243 3014 **2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 08 244 3014 **2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 08 244 3014 **2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 08 244 3014 **2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 08 244 3014 **2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 08 243 3014 **2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 08 243 3014 **2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52

05/10



000100

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

99 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 33/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- g) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

06/10



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

07/10



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

08/10



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

09/10



010104

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 16 de setembro de 2024.

Everton Firmino Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Jose Tadeu Queiroz Costa

CLIMA SERTAO LTDA
 CNPJ: 20.152.938/0001-34
 CONTRATADO

CNPJ 20 152 938/0001 34
 José Tadeu Queiroz Costa
 R. Pacífico Juvino da Graça Nº 26
 Tabira PE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

010/10



000105

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CLIMA SERTAO LTDA, CNPJ: 20.152.938/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.077,00 (Quarenta e Oito Mil Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 16 de setembro de 2024,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e licitante Contratada.